

iário Oficia

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1439/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 201

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.889, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar férias dos seguintes funcionários do município de Lidianópolis-PR. conforme abaixo discriminados:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DENIS CARLOS DO CARMO	06/06/2013 a 05/06/2014	16/06/2016 a 20/06/2016
DEVAIR CAETANI	01/01/2015 a 30/12/2015	21/06/2016 a 30/06/2016
ROBERTO LEANDRO RODRIGUES	15/04/2015 a 15/04/2016	10/06/2016 a 17/06/2016
RENATO BENTO KRONITZKY	01/04/2015 a 01/04/2016	15/04/2016 a 24/04/2016
SERGIO CARLOS MENDES	02/01/2015 a 02/01/2016	01/06/2016 a 30/06/2016
DEVAIR CAETANI	01/01/2016 a 30/12/2016	21/06/2016 a 30/06/2016

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

> CELSO ANTONIO BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2016, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. Celso Antonio Barbosa, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2016, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a contratação de empresa na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: HOSPITAL MATERNIDADE IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 1725, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.060.235/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Lourival Mossini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 2.102.487-2, inscrito no CPF sob o nº 473.525.589-34, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Consulta Cardiologia	300,00	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
2	Consulta Cirurgia geral	3.250,00	R\$ 75,00	R\$ 243.750,00
3	consulta em gastroenterologia - consultas especializadas	250,00	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
4	consulta em nefrologia - consultas especializadas	200,00	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
5	Consulta Ortopedia	500,00	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
6	consulta em urologia - consultas especializadas	150,00	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
7	Consulta em PEDIATRIA - Consultas Especilazadas	550,00	R\$ 75,00	R\$ 41.250,00
8	Consulta Ginecologia Obstétrica	450,00	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00
9	consulta em reumatologia - Consultas Especializadas	300,00	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
10	Com cirurgia A+A	15,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
11	Histerectomia total	15,00	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00
12	Eletrocardiograma sem laudo	150,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
13	Eletrocardiograma com mapeamento cerebral	100,00	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
14	Retossingmoidoscopia	25,00	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00

1.5		10.00	D	D # 0 000 00
15 16	Colposcopia Eletrocardiograma com laudo (realizado pelo médico) - DIAGNÓSTICO	40,00	R\$ 220,00 R\$ 70,00	R\$ 8.800,00 R\$ 7.000,00
10	CARDIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	100,00	Κφ 70,00	Κψ 7.000,00
17	Colonoscopia - diagnóstico em aparelho digestivo	30,00	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
18	Doppler Vascular (1 membro)	20,00	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
19 20	Endoscopia Holter ECG/ 24 horas	50,00 10,00	R\$ 110,00 R\$ 235,00	R\$ 5.500,00 R\$ 2.350,00
20	Punções/Biópsia de Mama	10,00	R\$ 480,00	R\$ 2.350,00 R\$ 4.800,00
22	Mamografia com laudo	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
23	Tomografia Comp. Abd. Superior	15,00	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
24	Tomografia Comp. Abd. Inferior	15,00	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
25	Tomografia comp. do crânio sem contraste	15,00	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
26 27	Tomografia comp. do crânio com contraste Tomografia Lombo e Sacra	15,00 20,00	R\$ 315,00 R\$ 270,00	R\$ 4.725,00 R\$ 5.400,00
28	Laqueadura Tubácea quarto 2 leitos	8,00	R\$ 2.900,00	R\$ 23.200,00
29	Internamento Extrapolados	600,00	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00
30	Retirada corpo estranho via endosa	5,00	R\$ 1.125,00	R\$ 5.625,00
31	Urografia	20,00 15,00	R\$ 170,00 R\$ 235,00	R\$ 3.400,00
33	Risco cirúrgico Tomografia Comp. Articulações	10,00	R\$ 235,00 R\$ 320,00	R\$ 3.525,00 R\$ 3.200,00
34	Perna - Radiodiagnostico	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
35	Tornozelo - Radiodiagnostico	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
36	Antebraço - Radiodiagnostico	80,00	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
37	Braço - Radiodiagnostico	80,00	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
38	Orbitas - Radiodiagnostico Cotovelo - Radiodiagnostico	20,00	R\$ 55,00 R\$ 45,00	R\$ 1.100,00 R\$ 2.700,00
40	Calcaneo - Radiodiagnostico	60,00	R\$ 45,00 R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
41	Esôfago - Radiodiagnostico	40,00	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
42	Radiodiagnostico de ABDOMEM SIMPLES	100,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
43	Radiodiagnostico de ABDOMEM AGUDO	60,00	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
44 45	Radiodiagnostico de PUNHO Aacro Coccix - Radiodiagnostico	80,00 30,00	R\$ 45,00 R\$ 45,00	R\$ 3.600,00 R\$ 1.350,00
43	Coxa - Radiodiagnostico	30,00	R\$ 45,00 R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
47	Radiodiagnostico de SELA TURSICA	30,00	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
48	Otorrino	150,00	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
49	Colocação de diu	20,00	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
50	Cesariana (enf.02 leitos)	15,00	R\$ 3.820,00	R\$ 57.300,00
51 52	Parto normal (enf 02 leitos) Diaria de UTI adulto	15,00 5,00	R\$ 2.900,00 R\$ 700,00	R\$ 43.500,00 R\$ 3.500,00
53	Postectomia (fimose)	20,00	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
54	Curetagem uterina	20,00	R\$ 1.725,00	R\$ 34.500,00
55	Infiltração de joelho	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
56	Excerese verrugas (até 04)	30,00	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
57 72	Amigdalectomia Tomografia Comp. Cranio ou Òrbitas(sem contraste)	20,00 12,00	R\$ 2.000,00 R\$ 265,00	R\$ 40.000,00 R\$ 3.180,00
73	Tomografia Comp. Cranio ou Orbitas(scin contraste) Tomografia Comp. Cranio ou Orbitas(com contraste)	15,00	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
74	Tomografia Face/Articulações	10,00	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
75	Tomografia Comp. Pelvi ou Bacia	10,00	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
76	Tomografia Comp. Torax	30,00	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
77	Tomografia Comp. Do Pescoço Tomografia de Abdome total	10,00 30,00	R\$ 265,00 R\$ 575,00	R\$ 2.650,00 R\$ 17.250,00
79	USG. Doppler de 2 membros	20,00	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
80	USG. Doppler de carotidas	10,00	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
81	USG. Doppler pélvico transvaginal	80,00	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
82	USG. Doppler obstétrico ou abdominal	80,00	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
83 84	USG. Abdômen Total USG. Aparelho Urinário	80,00 85,00	R\$ 155,00 R\$ 120,00	R\$ 12.400,00 R\$ 10.200,00
85	USG. Bolsa Escrotal	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
86	USG.Abdome Superior	50,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
87	USG. Obstétrica	150,00	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
88	USG. Pélvica (ginecológica)	120,00	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
89 90	USG. Pélvica (transvaginal) USG. Próstata-Via Abdominal	120,00 80,00	R\$ 130,00 R\$ 110,00	R\$ 15.600,00 R\$ 8.800,00
90	USG. Frostata-via Abdominai USG. Tireóides	25,00	R\$ 110,00 R\$ 110,00	R\$ 8.800,00 R\$ 2.750,00
92	USG.Mamas Bilateral	60,00	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
93	USG.Abdome Inferior	60,00	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
94	USG. Ombro	40,00	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
95 96	Vasectomia quarto 2 leitos Cauterização tto. Ambulatorial	5,00 20,00	R\$ 1.100,00 R\$ 475,00	R\$ 5.500,00 R\$ 9.500,00
97	Cesariana quarto c/2 leitos	20,00	R\$ 3.820,00	R\$ 76.400,00
98	Tórax P.A - Radiodiagnostico	200,00	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
99	Tórax P.A + Perfil - Radiodiagnostico	150,00	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
100	Radiodiagnostico de MÃOS E PUNHOS	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
101	Ombro - Radiodiagnostico	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
102	Col. Lombo Sacra - Radiodiagnostico Seios da Face - Radiodiagnostico	160,00 150,00	R\$ 55,00 R\$ 45,00	R\$ 8.800,00 R\$ 6.750,00
104	Cavum - Radiodiagnostico	15,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00
105	Crânio - Radiodiagnostico	50,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
106	Joelho - Radiodiagnostico	80,00	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
107	Pé - Radiodiagnostico	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
108 109	Bacia - Radiodiagnostico Art. Coxofemural - Radiodiagnostico	70,00 20,00	R\$ 55,00 R\$ 55,00	R\$ 3.850,00 R\$ 1.100,00
110	Clavícula - Radiodiagnostico	50,00	R\$ 35,00 R\$ 45,00	R\$ 1.100,00 R\$ 2.250,00
		1 2 4,4 4		

111	Coluna dorsal - Radiodiagnostico	150,00	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
112	Coluna Cervical - Radiodiagnostico	150,00	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
113	Laqueadura Tubácea	10,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.744.180,00 (Um Milhão Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta Reais).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Castelo Branco, nº 815, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **Celso Celestino Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.391.576-8, inscrito no CPF sob o nº 238.291.099-20, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
58	Consultas em Endocrinologia	200,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
59	Consulta em Neurologia	200,00	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
60	Consulta pneumologia - Consultas Especializadas	200,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
61	Consulta vascular	200,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
62	Consulta em Cirurgia Plástica (Reconstrutiva)	5,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
63	Ressonância Magnética	50,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
64	Consulta Oftalmologia	300,00	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
71	Consulta Oftalmologista	400,00	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Sul, nº 660, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.925/0001-94 neste ato representada pela Sra. **Leila de Jesus Dias**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 6.454.276-1, inscrito no CPF sob o nº 017.791.239-14, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	Consulta Fonoaudiologia	80,00	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
66	Atend. Fonoaudiólogo	800,00	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
1	Atendimento Fonoaudiólogo	480,00	R\$ 74,00	R\$ 35.520,00

Valor Total Homologado - R\$ 107.520,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 551, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.063.305/0001-48 neste ato representada pela Sra. Leticia Luzetti de Mendonça, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 10650465-2, inscrito no CPF sob o nº 053.860.659-20, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
68	Atend. Nutricionista	700,00	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00
69	Consulta Nutricionista	70,00	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
2	Atendimento Psicólogo	960,00	R\$ 74,00	R\$ 71.040,00

Valor Total Homologado - R\$ 118.990,00 (Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Noventa Reais).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **P. C. GAMBA DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Professora Diva Proença, nº 975, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.348/0001-55 neste ato representada pela Sra. **Paola Cristina Gamba de Oliveira**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 5.576.782-3, inscrito no CPF sob o nº 003.897.129-14, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	Consulta Psicologia	100,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
70	Atend. Psicológico	1.000,00	R\$ 74,00	R\$ 74.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo I, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.
- 5.3 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- I Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de

- 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. A base para o cálculo da multa será o valor dos serviços solicitados e não prestados.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
- 13.3 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 13.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 - 17405.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 - 175

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 28 de Junho de 2016.

Celso Antonio BarbosaHospital Maternidade Ivaiporã LTDAPrefeito MunicipalRepresentante LegalÓrgão GerenciadorFornecedor RegistradoInstituto de Saúde Bom JesusCentro de Fisioterapia e Reabilitação do Vale do IvaíRepresentante LegalRepresentante LegalFornecedor RegistradoFornecedor Registrado

P. C. Gamba de Oliveira e Cia LTDA ME

L Luzetti de Mendonça - Clinicas ME

Representante Legal	Representante Legal	
Fornecedor Registrado	Fornecedor Registrado	
Testemunhas:		
Elizandra Coelho de Melo	Gislaine Marchi	
Cpf:003.172.379-10	Cpf:044.114.079-30	

